

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência Técnica

Diretoria de Tecnologia

Despacho - DER-DF/DG/SUTEC/DITEC

Brasília-DF, 21 de junho de 2020.

À SUTEC**Sr. Superintendente,**

Em atenção ao **Despacho DER-DF/DG/SUAFIN/DMASE/GELIC** ([41805068](#)), e a solicitação contida no **Despacho DER-DF/DG/SUTEC** ([41842569](#)). Esta Diretoria de Tecnologia em conjunto com a Gerência de Geotecnia, apresentamos, abaixo, primeiramente, os esclarecimentos sobre os questionamentos apresentados, pela Empresa **VOLAR ENGENHARIA LTDA** ([41803166](#)), e logo após, os esclarecimentos aos questionamentos apresentados pela Empresa **ROSSETO FILHO EPP** ([41803342](#)), para o Edital de Tomada de Preços nº 003/2020 – Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para a Implantação da 3ª Faixa de Rolamento na Rodovia BR-020, no segmento compreendido com a Rodovia DF-003 (EPIA), desde o Balão do Colorado, passando pela Cidade de Sobradinho, e com término na Av. Independência – Planaltina/DF:

Esclarecimentos aos questionamentos apresentados pela Empresa VOLAR ENGENHARIA LTDA:

Questionamento 1: Conforme explicitado na Tabela 4 - Critério para Pontuação da Qualificação Técnica da Equipe de Nível Superior, do item 3.11.1, na página 11 do Edital, onde consta na primeira linha da terceira coluna da tabela o seguinte: “ENG. CIVIL RESP. Geometria (traçado e interseções – incluindo Ciclovias) e Terraplenagem”

Esclarecimento ao Questionamento 1:

O entendimento está correto.

Questionamento 2: Ainda referente ao item presente no Esclarecimento 1, que consta na Tabela 4 - Critério para Pontuação da Qualificação Técnica da Equipe de Nível Superior, do item 3.11.1, na página 11 do Edital, onde consta na primeira linha da terceira coluna da tabela o seguinte: “ENG. CIVIL RESP. Geometria (traçado e interseções – incluindo Ciclovias) e Terraplenagem” Em complemento, na Tabela 5 – Critério para Pontuação da Qualificação Técnica da Empresa, do item 3.12.2, na página 12 do Edital, onde consta na terceira linha da primeira coluna da tabela o seguinte: “Projeto Geométrico, interseções e terraplenagem (incluindo ciclovias)”

Esclarecimento ao Questionamento 2

O entendimento está correto. Poderão ser apresentados atestados de Elaboração de Projeto Geométrico, Interseções e Terraplenagem de Rodovias necessários para pontuação na Proposta Técnica (Tabelas 4 e 5) relativa à parte da Ciclovias para tal pontuação.

Esclarecimentos aos questionamentos apresentados pela Empresa ROSSETO FILHO EPP:

Questionamento 1: Referente a Tabela 4 – Critério para Pontuação da Qualificação Técnica da Equipe de Nível Superior, o edital pontua atestados de geometria, traçado e interseções incluindo ciclovia e terraplanagem.

Esclarecimento ao Questionamento 1:

A infraestrutura cicloviária segue as diretrizes normativas de geometria, interseção e terraplanagem intrínsecas da engenharia viária, ou seja, os normativos legais aplicados aos projetos de engenharia rodoviária/urbana, sejam eles as instruções de serviço do DER/DF, ou do DNIT, da ABNT e de outros órgãos são as normas técnicas pertinentes.

Ainda, conforme art. 30, da Lei 8666/93: *“§ 3º - Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.”*

Assim, poderão ser apresentados atestados de Elaboração de Projeto Geométrico, Interseções e Terraplenagem de Rodovias necessários para pontuação na Proposta Técnica (Tabelas 4 e 5) relativa à parte da Ciclovia para tal pontuação, bem como, atestados relativos a projetos cicloviários em vias urbanas para a pontuação relativa à comprovação de projetos cicloviários.

Questionamento 02: Também na mesma tabela, no item b. Coordenação de Projetos Finais/ Executivos para Projetos de Restauração de Rodovias, exigindo para a pontuação máxima do Coordenador mais de 10 projetos.

Esclarecimento ao Questionamento 2:

A pontuação exigida apresenta-se conforme discriminado no Edital.

Questionamento 03: No item 3.3. Avaliação Preliminar do Pavimento Existente.

Esclarecimento ao Questionamento 3:

O Levantamento das Condições Estruturais do Pavimento deverá ser realizado de acordo com o constante no Edital: por meio da utilização de FWD.

Questionamento 04: No item 3.4. Alargamento das OAE's Existentes.

Esclarecimento ao Questionamento 4:

O alargamento das OAE's existentes deverá ser realizado conforme discriminado no item 3.4.

Em relação à necessidade de projeção de reforço estrutural, a mesma deverá ser verificada quando da elaboração do Projeto Estrutural pertinente.

Esta Diretoria de Tecnologia coloca-se à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Eng. Willkerson Victor da Silva

Diretoria de Tecnologia



Documento assinado eletronicamente por **WILLKERSON VICTOR DA SILVA - Matr.0221148-3, Diretor(a) de Tecnologia**, em 21/06/2020, às 15:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=42163741)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=42163741)
[verificador= 42163741](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=42163741) código CRC= **1F943029**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

DF-001 Km 0 da Br-020 - Bairro Sobradinho - CEP 73250-900 - DF

(61)3111-5796

00113-00004052/2020-49

Doc. SEI/GDF 42163741

Criado por 02211483, versão 8 por 02211483 em 21/06/2020 15:41:29.